



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 130/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/10/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

faleconosco@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 436/2026 GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade ao servidor FRANCISCO EVERALDO ARAÚJO PIRES, matrícula nº 393-1, exercendo o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Integrada Marechal Castelo Branco, a ser usufruída no período

de 14 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.

Art. 2º Durante o período da licença-prêmio, o(a) servidor(a) fará jus à remuneração correspondente ao seu cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 14 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 437/2026 GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade a servidora BIANCA DE ASSIS RAPOSO, matrícula nº 505-1, exercendo o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Escola Municipal Josefa Maria, a ser usufruída no período de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Durante o período da licença-prêmio, o(a) servidor(a) fará jus à remuneração correspondente ao seu cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 14 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 438/2026 GPSAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade a servidora NEIDE MONTEIRO BORGES SILVA, matrícula nº 184-1, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Escola Municipal Valdemir Rocha, a ser usufruída no período de 19 de outubro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.

Art. 2º Durante o período da licença-prêmio, o(a) servidor(a) fará jus à remuneração correspondente ao seu cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 14 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

TRANSFERE O FERIADO ESCOLAR DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026, O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira, o feriado escolar do dia 15 de outubro, relativo ao Dia do Professor.

Art. 2º Fica transferido para o dia 30 de outubro de

2026, sexta-feira, o ponto facultativo do dia 28 de outubro, relativo ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou aos setores que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, segurança, limpeza pública, vigilância, e outros considerados indispensáveis.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais organizar as escalas e os plantões necessários à continuidade dos serviços previstos no caput.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 14 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Data: 2026.10.14 17:06:11 -0300



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/2227>

Edição no nº130/2026